

do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0763, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de **ELIZETE DIAS FERREIRA**, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-4-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.043
PROCESSO Nº 2008/52669-6

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº.1491, de 13.08.2008, que trata da aposentadoria de ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, no cargo de Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Icoaraci, devendo o Tribunal de Justiça do Estado proceder as correções do ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 45.044
PROCESSO Nº 2008/52919-5

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0244 de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SILVA, no cargo de Professor Colaborador, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 45.045

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Processo nº. 2008/51527-0 - MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, no cargo de Professora, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado, Portaria AP nº. 0156 de 02.01.2008;
Processo nº. 2008/53923-5 - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PINTO GUIMARÃES, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2019 de 01.08.2008.
Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 45.046

Assunto: Pensões Cívis
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária o Estado do Pará
Processo nº 2007/52734-3 - MANOEL NOGUEIRA BARBOSA dependente da ex-segurada AMÉLIA CUNHA DA SILVA, Portaria PS nº 1013, de 05.05.2006; e
Processo nº 2007/54140-2 - ANTONIO MARIA SALDANHA SOUSA dependente da ex-segurada JULIA DA COSTA SOUSA, Portaria PS nº 0351, de 05.08.2005.
Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão.

ACÓRDÃO Nº. 45.047

Assunto: Pensões Cívis
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária o Estado do Pará
Processo nº. 2007/53324-4 - OLGARINA OLIVEIRA FONSECA CAMPOS, dependente do ex-segurado ALBINO DE FREITAS CAMPOS, Portaria PS nº 0322, de 28.06.2004; e
Processo nº. 2008/53323-9 - CLÓVIS NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO, dependente da ex-segurada IVONE NEVES DA CONCEIÇÃO, Portaria PS nº 0047, de 17.01.2005.
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 45.048
PROCESSO Nº 2007/53856-5

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária o Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS 0301, de 24.06.2005 que trata da Pensão Civil em favor de DENNYS CHARLEN DA SILVA TAVARES, dependente da ex-segurada Juracy da Silva Tavares.

ACÓRDÃO Nº. 45.049
PROCESSO Nº 2008/53220-3

Assunto: Reforma
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET RE nº. 2289, de 01.07.2008 que trata da reforma do Cabo PM BENEDITO CÉLIO DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará.

CÓRDÃO Nº. 45.050
PROCESSO Nº 2002/52051-8

Assunto: Prestações de Contas referente ao convênio nº. 062/2002 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a SEPLAN.
Responsável: Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Prefeito à época
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 45.051
PROCESSO Nº. 2005/51483-9

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 245/04 e Termo Aditivo, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e a SEPOF.
Responsável: Sr. ADELAR PELEGRINI- Prefeito à época.
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 45.052
PROCESSO Nº. 2007/54141-3

Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária o Estado do Pará
Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0365 de 08.08.2005 que trata da Pensão Civil em favor de HILDETE MURTA DA SILVEIRA, dependente do ex-segurado FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 45.053
PROCESSO Nº. 2006/52771-2

Assunto: Prestações de Contas relativa ao Convênio Nº. 015/2005, firmado entre a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ.e a SECULT.
Responsável: Espólio do Sr. DANILO OLÍVIO CARLLOTO REMOR - Presidente à época.
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 45.054
PROCESSO Nº. 2006/53203-1

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 093/2005 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA e a SETEPS
Responsável: Sr. ANTÔNIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO, Prefeito à época.
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, Inciso I c/c art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas na importância de R\$-35.520,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO: 45.055
PROCESSO: 2007/50472-3

Assunto: Prestação de Contas da DEFENSORIA PÚBLICA referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.
Responsável: Sra. ANELYSE SANTOS DE FREITAS
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$55.048.778,84 (cinquenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO: 45.056
PROCESSO: 2007/51018-0

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 211/05, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e a SAGRI.
Responsável: Sr. JOSÉ ANTONIO LIMA FERREIRA - Prefeito.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dar quitação ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 17.679
PROCESSO: 2006/51169-8

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 014/03, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o BANPARÁ.
Responsável: Sr. PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário à época.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 186, § único do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, acolher o entendimento do Ministério Público de Contas e determinar que os presentes autos retomem para análise e parecer conclusivo do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

PORTARIA Nº 23.151 DE 22 DE ABRIL DE 2009.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso XX do Regimento Interno deste Tribunal; e
CONSIDERANDO o artigo 35, da Lei nº. 7.193, de 05 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009;
CONSIDERANDO recursos provenientes do Fundo de Reaparelhamento do Tribunal de Contas do Estado.
R E S O L V E :
Art. 1º - APROVAR a suplementação referente à Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso deste Tribunal de Contas do Estado, 1º Quadrimestre do exercício de 2009, na forma do Anexo I.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de abril de 2009.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

ANEXO I				
(PORTARIA Nº 23.151 DE 22 DE ABRIL DE 2009)				
PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS				
UO - 02101		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
PROGRAMA / GRUPO		FONTE		
1º QUAD/ 2009				
ABRIL	TOTAL			
1222 – CONTROLE EXTERNO				
Outras Despesas Correntes	0111			98.000,00
98.000,00				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
UO - 02101		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
GRUPO / FONTE		ABRIL TOTAL		
Outras Despesas Correntes				
0111		98.000,00		98.000,00
PUBLICADAS NOS DIAS 28/04, 04 E 07/05/09				
CITAÇÃO - 171/2009				

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado no “Diário Oficial do Estado” nos dias 28.04.2009, 04 e 07.05.2009, o(a) Sr(a). ADEMAR BAÚ, Prefeito à época, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2006/50756-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, referente ao Tomada de Contas. Belém, 28 de abril de 2009.
FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente